



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

## **RELATÓRIO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 024/2019**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL**

**UNIDADE PUBLICIZADA: COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

### **XI RELATÓRIO TÉCNICO**

**PERÍODO DE 01/04/2022 A 30/06/2022**

#### **Sumário**

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço Publicizado	03
3. Gestão do Contrato de Gestão	04
4. Metodologia utilizada para acompanhamento, monitoramento e avaliação	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
5.1 Comentários sobre os resultados	07
5.2 Plano de Ação de Melhoria	07
6. Demonstrativo de Receitas e Despesas do Período	08
6.1 Resumo das Movimentações Financeiras do Período	08

6.2	Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período	09
6.3	Análise das Receitas e Despesas do Período	10
7.	Avaliação da Satisfação dos Usuários	11
8.	Manifestações da Ouvidoria Geral do Estado	12
9.	Notificações dos Órgãos de Controle	13
10.	Análise do Cumprimento das Cláusulas Contratuais	14
11.	Aplicação de Descontos	15
12.	Recomendações	16
13.	Parecer Conclusivo	17

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de **01/04/2022 A 30/06/2022**, tem efeito devido à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão 024/2019, Segundo Termo Aditivo por mais 36 meses, com início em 08/01/2022 e com Término em 07/01/2025, com alterações de prazos, valores, mediante Termo Aditivo publicado no D.O.E. em 12/01/2022.

De acordo com a Cláusula Nona Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, do Contrato de Gestão nº 024/2019, a Contratada deverá apresentar Relatório Trimestral de Prestação de Contas, no qual prestará contas sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como da economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes a execução do Contrato de Gestão nº 024/2019, celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a Associação Fábrica Cultural para a gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da Produção Artesanal, conforme definido no Edital 10/2018 e seus Anexos e atendendo ao disposto no art. 27 da **Lei Estadual nº 8.647/2003**, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Coordenação de Fomento ao Artesanato, CFA é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido também constituída para este fim, através da Portaria nº 039, de 09/05/2022, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, composta pelos seguintes membros: Caruso Moncorvo Costa, Ana Claudia Alcântara Reis, Leda Maria Bahia de Souza, Maria Augusta Sérgio Conceição, Noêmia Maximina de Oliveira, sendo o primeiro o seu presidente. De acordo com o Manual de Gestão - PEOS a referida comissão "é responsável por verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução financeira do contrato de gestão a que está vinculada, não se restringindo à emissão do relatório conclusivo final, já que o monitoramento legalmente previsto implica em acompanhamento permanente e avaliações parciais freqüentes".

## 2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O artesanato é compreendido como uma atividade econômica e de expressão da identidade cultural do indivíduo e sua comunidade, sendo o resultado de uma arte manual que requer habilidade e criatividade em sua execução. Deste modo, caracteriza-se como um produto funcional e acabado, gerado pela transformação de uma matéria-prima natural ou industrializada.

Presente em todas as regiões do Estado, o Artesanato Baiano apresenta-se especialmente rico caracterizado pelas suas distintas manifestações, oriundas da imensa diversidade cultural presente na Bahia. A atividade artesanal é, sobretudo, informal sendo responsável pelo complemento de renda de inúmeras famílias e sua produção é desenvolvida por artesãos e artesãos individuais ou grupos de produção, associações e cooperativas.

A gestão do Setor Artesanal em um extenso território como o baiano, configura-se numa ação de grande complexidade, representada pelas largas distâncias e vastas diferenças entre os pólos produtores. Entretanto, tal gestão é indispensável como estratégia de desenvolvimento econômico-social, sempre valorizando a identidade local.

No que tange o contrato de gestão em questão, os beneficiários são constituídos de artesãos e artesãos individuais, grupos de produção e associações/cooperativas representativas da identidade cultural baiana e a prestação dos serviços, abrange todos os territórios de identidade do Estado da Bahia.

### 3. GESTÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Gestão nº 024/2019, com vigência inicial de 24 meses a partir da data de assinatura, 08 de outubro de 2019, D.O.E. de 09/10/2019; com Primeiro Termo Aditivo de 08/10/2021 a 08/01/2022, apenas de prazo sem valor e Segundo Termo Aditivo por mais 36 meses, com de 08/01/2022 até 07/01/2025, com alterações de prazos, valores, mediante Termo Aditivo publicado no D.O.E. em 12/01/2022.

Tem por objeto a gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, de acordo com as especificações e obrigações constates do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Associação Fábrica Cultural.

<b>Instrumento</b>	<b>Objeto</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor Global</b>
1º Termo Aditivo		<u>08/10/2021</u> a <u>08/01/2022</u>	R\$ 0,00
2º Termo Aditivo		<u>08/01/2022</u> a <u>07/01/2025</u>	R\$11.775.324,00

### 4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação observa que os caminhos metodológicos, procedimentos e instrumentos construídos e aplicados por esta Comissão até então, visaram obter dados e realizar análise das atividades previstas referentes ao período do contrato de outubro 2019 a janeiro de 2025, no que se referem ao cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução. Ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelos normativos legais vigentes, os Relatórios Técnicos Trimestrais.

De acordo com o Art. 25 da Lei 8.647 de 29 de Julho de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais e da outras providências, e com o Edital nº 010/2018, Cláusula Nona - Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, esta Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação, após a entrega pela Contratada do Relatório Técnico Trimestral, a CMA emitirá um relatório sobre os resultados alcançados pela Contratada na execução do contrato de gestão e encaminhará ao Gestor da Parceria, o qual verificará e tomará as providências de estilo.

Para fins de esclarecimento acerca da vigência do Contrato de Gestão e da execução, enfatiza-se que a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação empreendeu esforços para diligenciar quanto à necessidade de estrita observância ao cumprimento das metas visando o

aperfeiçoamento do Contrato de Gestão e da política pública de artesanato, tendo demonstrado a necessidade de deliberar quanto aos aspectos técnicos do acompanhamento e da mensuração das metas, seja para resguardar o interesse público e os princípios da administração pública, seja para viabilizar o fortalecimento e aperfeiçoamento da política pública.

## **5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

(Tabela apensada ao Processo)

### **5.1 Comentários Sobre os Resultados**

#### **CF - COMPONENTE FINALÍSTICO**

#### **CF 1 - QUALIFICAÇÃO DE ARTESÃS/ATESÃOS E ARTESANATO BAIANO**

##### **CF 1.1 - Diagnóstico das necessidades de qualificação elaborado**

Objetivo: Estudo Exploratório da realidade sócio econômica dos artesãos da Bahia Caderno temáticos do Artesanato Baiano.

**META** - 01.

**Realizado:** Não.

**Percentual de Alcance da Meta:** 0%

**Descontos** 1%

De acordo com a Contratada, no ano de 2022 irá definir o Projeto de Pesquisa, Metodologia, Referências, Teóricos e Estratégias de Pesquisa, porém não foi definido um prazo.

A Contratada afirma em seu relatório, que no trimestre transcorrido, realizou reuniões para prospecção da proposta de Estudo Exploratória da Realidade Sócio econômica dos Artesãos Baianos, e da Elaboração dos Cadernos Temáticos, porém, em reuniões com a Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA foi alinhado que as pesquisas serão executadas para o ano de 2023.

##### **CF 1.2 - ELABORAR PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO**

###### **CF 1.2.1 - Programa de qualificação previsto**

**META**-Não se aplica.

**Objetivo:** Programa de qualificação previsto

**Realizado:** Não se aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

##### **CF 1.3 - REALIZAR OS CURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO PRIORIZADO PELA CFA.**

###### **CF 1.3.1 - Percentual de Cursos Realizados.**

**META** - Não se aplica

**Objetivo:** Percentual de qualificação previsto

**Realizado:** Não se aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

## **CF 1.4 - AVALIAR CURSOS**

### **CF 1.4.1 - Percentual de avaliações positivas.**

**META** - Não se aplica

**Objetivo:** Percentual de avaliação positiva

**Realizado:** Não se aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

### **CF 1.4.2 - Percentual de evasão dos cursos.**

**META**-Não se aplica.

**Objetivo:** Verificar o número de inscritos que não concluíram os cursos.

**Realizado:** Não realizado

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

## **CF 2 - DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO**

### **CF 2.1 - Executar Plano de Mídia**

#### **CF 2.1.1 - Percentual de Execução do Plano de Mídia.**

**META**- 100

**Objetivo:** Percentual de execução do plano de mídia.

**Realizado:** SIM.

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

O Edital 007/2018, prevê um Plano de Mídia a ser elaborado pela Contratada considerando as especificidades do público-alvo, do local, e do período de realização dos eventos, dentre outros aspectos. Deverá demonstrar no mínimo, o cronograma com planejamento, estratégia a serem adotados, veículos e recursos a serem utilizados, e sempre que possível os métodos de mensuração do resultado da ação de mídia a ser executada. O Plano de Mídia deverá ser validado pela CFA.

O Plano de Mídia foi apresentado posteriormente a entrega dos Relatórios Trimestrais ao CFA de forma física e através de um link disponibilizado pela Contratada.

Nas descrições apresentadas, no Anexo - Comunicação, do Livro 10, as páginas: 000210 Anexo 1 - Clipping a página está em branco, 000211 Anexo 2 - Análise de desempenho de social media, página em branco, 000212, Anexo 3 - Documento Comprobatórios de Anúncios em Redes Sociais, página em branco, 000213 Anexo 4 - Relatório e-mail marketing, página em branco, de acordo com a Clausula Sétima do Contrato de Gestão, no seu item IV a Contratada deverá Manter a designação da Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da Contratada, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios, eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás de empregados, na forma estabelecida pela contratante, nas páginas 000230 Anexo 1 - referência a Ação que não corresponde às previstas no contrato de gestão, tendo sido realizada pelo SEBRAE sem nenhuma referência a CFA, SETRE, e Governo do Estado, página 000231 a nota não faz referências a CFA - SETRE, ao Contrato, não sendo possível a associação das ações do estado neste evento, página 000232 segue conforme página anterior.

## **CF 2.2 - DISPONIBILIZAR UMA PLATAFORMA DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO.**

### **CF 2.2.1 - Plataforma Ativa**

**META** - Entregar Plataforma Digital

**Objetivo:** Plataforma digital prevista: vitrine on-line; área: somos artesanato da Bahia

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

De acordo com informações apresentadas pela Contratada, a plataforma digital encontra-se ativa, com as devidas atualizações do último trimestre como: inclusão de 20 (vinte) notícias e 05(cinco) banners de campanhas temporárias, de documentos na área Transparência e Informação e a inclusão mais dois perfis de mestre artesão (Mestre Olavo da Bahia e Mestre Maria Conceição). Na aba Transparências e Informações, foram anexados os editais, documentos legais, curadoria, qualificação e relatórios, apresentados no Livro 10, Anexo - Comunicação nas páginas 000214 a 000225.

Os documentos e registros (Relatórios Trimestrais) estão desatualizados, pois constam apenas nesta aba o 4º Relatório Trimestral de prestação de contas.

## **CF 3 - DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL**

### **CF 3.1 - REALIZAR FEIRAS DE ARTESANATO.**

#### **CF 3.1.1 - Quantidade de feiras realizadas.**

**META** - Realizar 05 (cinco) Feiras no trimestre de Abril a Junho de 2022.

**Objetivo:** Quantitativo de feiras previstas.

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

A Contratada realizou 05 feiras no período de abril a junho de 2022, conforme previsto no quadro de indicadores e metas. As comprovações das feiras realizadas, como fotos e lista de participação, estão no Anexo - Comercialização, no Livro 10, nas páginas 000001 á 000053. Foram realizadas feiras nas cidades de: Cachoeira, Prado, Salvador / Indígena MAM, Lauro de Freitas, Salvador / Origem Week.

A Contratada não enviou comprovação da feira Metropolitano de Salvador - Lauro de Freitas, 2 a 5 de Junho de 2022 e da feira Metropolitano de Salvador - Salvador, 9 a 12 de Junho, Feira Origem Week, Centro de Convenções.

A CFA acompanhou todas as cinco feiras realizadas, porém solicita a Contratada o envio de toda comprovação como: lista de presença e fotos, edital.

#### **CF 3.1.2 - Eventos para Comercialização**

**META** - Não se aplica.

**Objetivo:** Conferir a realização dos eventos conforme planejados.

**Realizado:** Não se aplica.

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica.

### CF 3.1.3 - Percentual de Produtos Comercializados

**META** - Alcance de no mínimo 30% dos produtos comercializado durante as Feiras realizadas.

**Objetivo:** Percentual de produtos comercializados.

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 80%

A meta da Contratada para o trimestre era de comercializar 30% dos produtos vendidos / ofertados, no Relatório Trimestral foi informado pela Contratada que a razão de produtos vendido/ofertados nas Feiras de Artesanato da Bahia alcançou o percentual de 33,6%. A Contratada não apresentou os relatórios descritivos e financeiros para a realização destes eventos, apresentando no Anexo - Comercialização Livro 10, página 00035 apenas informações sobre as metas.

Contudo após solicitação das planilhas com as informações do número de produtos expostos, o número de produtos comercializados, e um valor parcial, relação de beneficiários participantes, quantitativo de peças apresentadas por beneficiário, número de peças vendidas e valores obtidos de cada expositor/expositora, ficou constatado que de fato atingiram apenas 27% sendo Nº de Produtos Comercializados/Nº de Produtos Disponibilizados. Segue abaixo quadro resumo:

Feiras	Nº de Artesãos Participantes	Nº Produtos Disponibilizados	Nº Produtos Comercializados	Percentual de Alcance	Resultado Vendas
Cachoeira-Festival Finisterra	18	1.091	262	24%	R\$ 6.062,70
Prado	27	2.290	403	18%	R\$ 67.069,00
Salvador -MAM-Indígena	18	1.034	746	72%	R\$ 21.685,00
Lauro De Freitas	25	5.147	683	13%	R\$ 13.042,00
Salvador/Origem Week	8	3.663	1.491	41%	R\$ 15.397,00
<b>Resultados</b>	<b>96</b>	<b>13.225</b>	<b>3585</b>	<b>27%</b>	<b>R\$ 123.255,70</b>

### CF 3.2 - IMPLANTAR LOJAS FÍSICAS.

#### CF 3.2.1 - Número de pontos de vendas implantadas.

**META** - Implantação de pontos de vendas.

**Objetivo:** Verificar se as lojas foram implantadas conforme planejado.

**Realizado:** Não se aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

#### CF 3.2.2 - Receita de Vendas dos Pontos de Vendas

**META** - 46 MIL.

**Objetivo:** Receita mensal de vendas previstas.

**Realizado:** R\$ 138.299,40

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

A Contratada nos meses de Abril a Junho alcançou um volume de vendas no valor de R\$ 138.299,40 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) conforme planilhas mensais enviadas a CFA, apresentando uma redução nas receitas geradas mensalmente reflexo do fechamento da Loja instalada no Salvador Shopping. Nas planilhas enviadas a Coordenação de Fomento ao Artesanato, através de Gerente de Comercialização os números apresentados para o trimestre anterior somam R\$ 159.636,90. As notas fiscais dos serviços realizados foram enviadas via link de acesso externo não sendo possível validar as informações.

Solicitamos à Contratada encaminhar mensalmente as notas fiscais de serviços, no formato digital, através de unidade flash (pendrive) além de anexos nos relatórios mensais enviados à CFA.

### **CF 3.3 - REALIZAR RODADAS DE NEGÓCIO DO ARTESANATO BAIANO.**

#### **CF 3.3.1 - Rodadas de Negócios Realizadas.**

**META** - Não se aplica.

**Objetivo:** Rodada de negócio prevista.

**Realizado:** Não se Aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se Aplica

#### **CF 3.3.2 - Receita prospectada**

**META** - Não se aplica.

**Objetivo:** Receita de Prospecção

**Realizado:** Não se Aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se Aplica

### **COMPONENTE DE GESTÃO - CG**

#### **CG 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

##### **CG 1.1 - EXECUTAR ORÇAMENTO**

###### **CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS.**

**META** -100.

**Objetivo:** Percentual de Conformidade das despesas

**Realizado:** Parcial

**Percentual de Alcance da Meta:** 0%

Da análise sobre os documentos apresentados neste 11º Relatório de Prestação de Contas, observou-se inconformidades nas formalizações dos processos, em desacordo com o PARÁGRAFO ÚNICO da Cláusula 3ª do Regulamento de Compras, e pagamentos como segue:

- a) Consta pagamento em 04/04/2022 no valor R\$ 15.000,00 para Fina Flor Produções Artísticas e Culturais LTDA, NF 104 emitida em 01/04/2022; processo 031/04/2022 com descrição da despesa indicando 3ª Parcela; acostada Ordem de Serviço datada de 01/04/2022, e não foi identificada dentro do processo 04/04/2022 cópia de contrato ou Ordem de Despesa com prévia autorização da Diretora Executiva de acordo com o Regulamento de Compras, e o Fornecedor não apresenta Relatório dos serviços realizados;
- b) Consta pagamento em 04/04/2022 no valor R\$ 15.000,00 para Fina Flor Produções Artísticas e Culturais LTDA, NF 105 emitida em 01/04/2022; processo 032/04/2022 com descrição da despesa indicando 4ª Parcela; acostada Ordem de Serviço datada de 01/04/2022, e não foi identificada dentro do processo 04/04/2022 cópia de contrato ou Ordem de Despesa com prévia autorização da Diretora Executiva de acordo com o Regulamento de Compras, e o Fornecedor não apresenta Relatório dos serviços realizados;
- c) Consta pagamento em 04/04/2022 no valor R\$ 10.000,00 para Fina Flor Produções Artísticas e Culturais LTDA, NF 106 emitida em 01/04/2022; processo 035/04/2022 com descrição da despesa indicando 5ª Parcela; acostada Ordem de Serviço datada de 01/04/2022, e não foi identificada dentro do processo 04/04/2022 cópia de contrato ou Ordem de Despesa com prévia autorização da Diretora Executiva de acordo com o Regulamento de Compras, e o Fornecedor não apresenta Relatório dos serviços realizados;

## **CG 1.2 - EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL**

### **CG 1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal.**

**META** - Não se aplica.

**Objetivo:** Lime Percentual de Execução do Orçamento de Pessoal

**Realizado:** Não se aplica.

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica.

	Gastos com Pessoal 2022	Mensal	%
Março	R\$ 43.300,99	R\$ 148.883,00	29%
Abril	R\$ 55.439,91	R\$ 148.883,00	37%
Maio	R\$ 64.850,19	R\$ 148.883,00	44%
<b>Total</b>	<b>R\$ 163.591,09</b>	<b>R\$ 446.649,00</b>	<b>37%</b>

## **CG 1.3 - CAPTAR RECURSOS**

### **CG 1.3.1 - Captação de Recursos.**

**META** - Não se aplica

**Objetivo:** Percentual Previsto para Captação de Recursos

**Realizado:** Não se aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

## **CG 2 - GESTÃO DE AQUISIÇÕES**

## **CG 2.1 - APLICAR REGULAMENTO DE COMPRAS**

### **CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras.**

**META** - 100.

**Objetivo:** Percentual de Processo de Compras Conformes

**Realizado:** Não

**Percentual de Alcance da Meta:** 0%

A Contratada não apresentou a cotação das empresas que organizam as feiras de artesanatos. No momento a empresa Fina Flor Produções Artísticas e Culturais LTDA/EPP que presta serviços de organização das feiras do artesanato da Bahia. Dessa forma, neste item, a contratação da empresa supracitada está em desacordo com o Art.12 do Regulamento de compras da Contratada.

O prestador de serviços Levi Santana Silva Lima, CNPJ 35.077.519/0001-52, foi contratado para montagem e desmontagem de stands na feira de artesanato em Cachoeira - Ba, para confecção de estrutura para área de exposição do acervo de artesanato da Bahia, porém não foi apresentado cotação de preço para a prestação de serviço. Dessa forma a contratação de prestação de serviço, está em desacordo com os Artigos: 3º, inciso VIII e 4º do Regulamento de compras da Contratada.

A contratação do fornecedor MTA Locações e Serviços EIRELI, para serviço de locação de toldos brancos e cortinas, também está em desacordo com o Art. 3º, VIII, e 4º do Regulamento de compras da Contratada, pois não foi apresentada a cotação.

Para as contratações em que está dispensado o procedimento de seleção de fornecedores, deve ser enviada a CFA a relação do credenciamento anual de fornecedores, conforme os artigos 3º e 4º do Regulamento de compras da Contratada.

- a) Foram verificados diversos processos de compras e serviços no período de abril a junho de 2022, sendo que um bom volume dos mesmos, foram classificados como irregulares, de acordo com o Regulamento de Compras e outros quesitos de análises referentes aos pagamentos, conforme descrito abaixo, o que caracteriza 76,47% de processos regulares.
- b) As Ordens de Despesas não constam devidamente assinadas pela Diretoria Geral ou Executiva, na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 16 do Regulamento de Compras;
- c) As Ordens de Despesas (compras de materiais e ou serviços), não constam prévia autorização, com a justificativa e assinatura da Diretora da Fábrica, nos casos em que se apliquem o Parágrafo Único do Art. 3º e os itens de I até XIII.
- d) Listados vários pagamentos realizados a fornecedores com situação fiscal irregular; posto que não há previsão legal para reter o pagamento de serviço ou bem entregue; no entanto, na análise fica evidente que existe prática de seleção de fornecedor com situação fiscal irregular. Nota-se que as Ordens de Despesa, a emissão das Notas Fiscais, os pagamentos e as Notificações de Irregularidade emitidas contra o fornecedor, na maioria, ocorreu na mesma data. Fatos que indicam a prática de licitação e autorização do gasto, já com o fornecedor em situação fiscal irregular; portanto, o fornecedor não estaria apto para o processo de seleção, o que deverá ser identificado no ato das cotações de preço, e, no caso de o fornecedor constar irregular, ainda que apresentando menor preço, não deverá ser contratado, visto que se trata do uso de dinheiro público.
- e) Fornecedor MASCAROTOURAG.VIAGENS, Processo de Compra 01/04/2022 a 30/06/2022, Fatura 00328496 de 23/03/2022, Ordem de Compra de 28/02/2022, identificação de Irregularidade, pagamento em 01/04/2022, no valor de R\$ 1.623,79. Considerando que os elementos acima indicam contratação de fornecedor antecedente ao período de prestação de contas; considerando que há efetivação da despesa entre

21/02 e 11/03 e não há justificativa para o gasto antecedente ao período de execução da referida prestação de contas, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 3º e os itens de I até XIII; e considerando a relevância do valor.

### **CG 3 - GESTÃO DE PESSOAL**

#### **CG 3.1 - CONTRATAR PESSOAL DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS**

##### **CG.3.1.1 Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal.**

**META** - 100.

**Objetivo:** Verificar o cumprimento do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal

**Percentual de Alcance da Meta:** 0%

Não foi apresentado o processo seletivo e nem os currículos dos funcionários contratados, conforme prevê o Regulamento de Seleção de Pessoal da Contratada. Informar se houve mudança no organograma da contratada, pois em 06/05/2022 houve a demissão da funcionária Juliana Machado Boa Ventura, função Assistente de Comunicação, e em 06/06/2022 houve admissão de Catherine Santana Maria, no cargo de Analista de Comunicação.

Na análise, não foram identificados elementos suficientes para validar o cumprimento dos Requisitos deste indicador e do Regulamento de Seleção de Pessoal deixando de observar, inclusive, o item X da Cláusula Sétima do Contrato 24/2019.

*X- Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.*

##### **CG. 3.1.2 Pessoal Contratado de Acordo com os Requisitos Qualitativos Exigidos.**

**META** - 100

**Objetivo:** Percentual de Postos Ocupados de Acordo com o Perfil Exigido.

**Realizado:** Não

**Percentual de Alcance da Meta:** 0%

A Contratada não apresentou os processos de seleção e não foi possível verificar o perfil exigido para a contratação nas funções, de acordo com a Proposta Aprovada.

##### **CG. 3.1.3 Pessoal Contratado de Acordo com o Quantitativo Exigido**

**META** - 100.

**Objetivo:** Percentual de Ocupação dos Postos de Trabalho

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 80%

No plano de trabalho consta previsto a contratação de 35 pessoas. Foram identificados: nas folhas de pagamento do trimestre a contratação de 28 pessoas de acordo com o dimensionamento de pessoal do Plano de Trabalho. Portanto, de acordo com o objetivo do indicador "Avaliar se a OS cumpre o dimensionamento mínimo de pessoal" e o parâmetro de avaliação, onde o percentual mínimo para pontuação é de 80%, e na análise ficando com 80%, a OS alcançou a Meta.

## **CG 3.2 - CAPACITAR TRABALHADORES**

### **CG 3.2.1- Capacitação de Trabalhadores**

**META** - 100.

**Objetivo:** Percentual de Realização do Plano de Capacitação.

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

A Contratada realizou no período de 13 a 15 de junho 2022, curso de capacitação dos colaboradores. Como documentos comprobatórios foram apresentados fotos e lista de presença.

No Livro 10 - Anexos, página 000118 a 000132 foi anexado Plano de Capacitação dos Trabalhadores.

## **CG 3.3 - CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS (Encargos e Salários)**

### **CG 3.3.1 - Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.**

**META** - 100

**Objetivo:** Percentual de Provisionamento de Pessoal

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 90%

Consta na fl. 84 do Demonstrativo Financeiro da Prestação de Contas a indicação de “Recursos Provisionados com Pessoal” no valor de R\$ 289.061,00 (duzentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais).

Na fl.000037 da Prestação de Contas fazendo referência a este indicador a OS não apresentou o detalhamento do valor mensal provisionado, não faz menção ao valor global provisionado, apenas informa que o valor provisionado encontra-se na conta principal do contrato. Não é conhecido o percentual sobre os salários para definição da provisão dos encargos. Sabe-se, que na média, o percentual usualmente usado para este cálculo é de 80%.

Considerando a fragilidade das informações entre as peças citadas, e na ausência de uma planilha detalhada das provisões, evidenciando o quantitativo de pessoal e seus respectivos salários, assim como o correspondente cálculo dos encargos (férias, 13º, rescisões, vale-transporte, alimentação), não sendo possível avaliar de forma eficaz, considerou-se parcialmente atendida a meta que fica pontuada entre 90 e 100% e aferida a nota 9 ao indicador. Reiteramos melhorias no item 12 “Recomendações”.

### **CG 3.3.2 - Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

**META** - 100.

**Objetivo:** Percentual das obrigações trabalhista pagas

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

Consta o recolhimento das obrigações Sociais compatíveis com as folhas de pagamentos e os extratos bancários, considerou-se o alcance da Meta em 100%, para efeito da nota.

## **CG 4 - Gestão de Patrimonial**

### **CG 4.1 - EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS**

#### **CG 4.1.1 - Manutenção preventiva dos bens públicos.**

**META** - 100

**Objetivo:** Percentual de ações de manutenção executadas.

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

Identificado o Termo de Vistoria de Imóvel e Uso de Bens Móveis, apresenta do que consta datado de 04/04/2022 e assinado por servidor da SETRE e colaborador da OS, considerou-se o alcance da Meta em 100%.

#### **CG 4.2 - DISPOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DASATIVIDADES**

##### **CG 4.2.1 - Condições de Uso dos Equipamentos Públicos.**

**META** - 100.

**Objetivo:** Percentual de ações de equipamento sem condição de uso

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

Identificado o Termo de Vistoria de Imóvel e Uso de Bens Móveis, apresenta do que consta datado de 04/04/2022 e assinado por servidor da SETRE e colaborador da OS, considerou-se o alcance da Meta em 100%.

##### **CG 4.2.2 - Condições do Uso das Instalações**

**META** - 100.

**Objetivo:** Percentual de instalação em condições de uso.

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

Identificado o Termo de Vistoria de Imóvel e Uso de Bens Móveis, apresenta do que consta datado de 04/04/2022 e assinado por servidor da SETRE e colaborador da OS, considerou-se o alcance da Meta em 100%.

#### **CG 5 - GESTÃO DO CONTROLE**

##### **CG 5.1 - REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO.**

###### **CG 5.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão.**

**META** - 01

**Objetivo:** Número Previsto de Relatório de Prestação de Contas

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

Na Prestação de Contas foi identificado o protocolo de entrega do relatório para verificação de acordo com o requisito do indicador.

**CG 5.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS.**

**META - Não se aplica**

**Objetivo:** Número Previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual

**Realizado:** Não se aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

**CG 5.3 - EXECUTAR O PLANO DE MELHORIA DE GESTÃO**

**CG 5.3.1 - Implementação do Plano de Ação da Melhoria da Gestão.**

**META - 100**

**Objetivo:** Percentual de Execução de Ações de Melhoria

**Realizado:** Sim

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

A Contratada apresentou o Plano de Ação de Melhorias após o período, contudo as ações previstas para o trimestre foram realizadas.

**CG 5.4 - CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.**

**CG 5.4.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual.**

**META - Não se aplica**

**Objetivo:** Número de ocorrência de Descumprimento de Clausula Contratual

**Realizado:** Não se aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

**CG 5.4.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle.**

**META - Não se aplica**

**Objetivo:** Número de ocorrência de Responsabilização por Irregularidade e Impetrada por Órgãos de Controle

**Realizado:** Não se aplica

**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

**COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO - CI**

**CI. 1 - INSTALAÇÕES IMPLANTADAS.**

**CI 1.1 - Adquirir Bens para o Funcionamento do Serviço.**

**META - 100**

**Objetivo:** Itens Adquiridos Conforme Previsto

**Realizado:** 0

## **Percentual de Alcance da Meta: 0%**

A Os não apresentou plano de aquisição não sendo possível avaliar esta meta

## **5.2 PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA**

Em relação ao Plano de ações e melhorias, este durante todo o período pregresso não havia sido elaborado pela Associação Fábrica Cultural, desta forma, existia acúmulo de ações a serem implementadas. Diversas reuniões foram realizadas com a OS com intuito de colaborar na formatação deste documento e assim foi feito, contudo, o modelo de Plano por Trimestre infelizmente não pode ocorrer devido a este acúmulo existente de ações que precisariam ser realizadas, desta forma, para esse primeiro ano do aditivo optou-se em realizar um Plano que as ações findariam em dezembro de 2022.

Sendo assim cada ação foi devidamente explicitada e esforços foram empreendidos para correção das desconformidades encontradas no decorrer do processo e as correções estão gradativamente sendo colocadas em práticas. As ações do Plano que foram acordadas para serem realizadas no período de execução deste relatório foram atendidas pela OS, serão apensadas a este processo e podem ser acessadas pelo CONGEOS a qualquer momento através do link abaixo:

[https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1kKNOLkjqkrzMEJTgz\\_czyWAsk6en3p19](https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1kKNOLkjqkrzMEJTgz_czyWAsk6en3p19)

## **6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**

### **6.1 RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO**

Para melhor entendimento dos dados a Tabela 02 foi juntada com o Anexo II deste relatório.

### **6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**

Visto que a visualização dos dados na tabela não ficou boa com a inserção no texto, então para melhor entendimento dos dados a Tabela 03 foi juntada como Anexo III deste relatório.

### **6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**

O processo de prestação de contas foi instruído com as peças documentais regularmente previstas no âmbito do Contrato de Gestão nº. 024/2019, guardando relação com a execução do objeto da parceria, bem como as etapas e metas previstas no plano de trabalho pactuado de acordo com o estabelecido em edital.

Os documentos comprobatórios das despesas, tais como, extratos bancários, notas fiscais, recibos e faturas, contêm a indicação dos valores, nome da entidade contratada e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço e número do instrumento da parceria, não contendo vícios nem rasuras que comprometam a sua legibilidade.

As guias de recolhimento de impostos e contribuições trabalhistas apresentadas encontra-se em situação regular e em conformidade com a folha de pagamento e contratações de pessoal realizadas no período.

Os extratos bancários das contas correntes e de aplicação financeira correspondem ao período analisado, lastreando a conciliação bancária apresentada.

Considerando os documentos apresentados na 11ª Prestação de Contas, compondo 09 cadernos financeiros, referentes aos processos de pagamentos e os extratos bancários do período: abril, maio e junho de 2022;

Procedeu-se a análise das Receitas e das Despesas com os seguintes destaques:

**Receita** - A receita total de R\$ 79.497,66 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete

reais e sessenta e seis centavos), conforme registro no extrato bancário, conta10777-5, agencia904-0 - Banco do Brasil, e detalhamento a seguir:

- a) Rendimento de aplicações no total líquido de R\$ 831,61 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos - Trimestral;

Valor de R\$ 78.666,05 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), sem especificação do fato relacionado ao crédito, com registro definido como "Outras Movimentações";

**Despesa** - A Despesa do período é do montante de R\$ 601.841,79 (seiscentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), distribuídas da seguinte forma:

- a) Despesas de custeio pagas no período R\$ 306.697,92 (trezentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);
- b) Despesas de Ações e Programas Finalísticos, valor de R\$ 267.352,51 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e um centavos);
- c) Despesas de Investimento valor de R\$ 27.791,36 (vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos);
- d) Finalizada a análise dos documentos conciliados como extratos bancários correspondentes ao período 11º Relatório, o saldo na conciliação bancária, incluindo os valores em conta de investimento, é de R\$ 671,02 (seiscentos e setenta e um reais e dois centavos), incluindo, portanto, o valor dos gastos provisionados. Tabela 02/anexo II - Resumo das Movimentações Financeiras do Período.

Da verificação dos relatórios e documentos apresentados, destacamos alguns pontos para ressaltar a necessidade de melhoria na apresentação da Prestação de Contas e cumprimento das Cláusulas do Contrato 024/2019, como registrado nas Recomendações item 12 deste Relatório.

## **7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**

A Fábrica Cultural não apresentou o relatório de sugestões.

## **8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

Não houve notificações.

## **9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Não houve notificações.

## **10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- **Atendimento ao regulamento de compras de bens e serviços e o tombamento de bens permanentes pelo Estado;**

Diante das observações supracitadas na análise da C.G. 2.1.1 que se refere diretamente ao descumprimento das cláusulas do Regulamento de Compras, em especial ao que diz respeito aos Capítulos II, III, ficou claro a inobservância da Contratada em cumprir o estabelecido que foi pactuado no Regulamento para Compra e Aluguel de Bens, Locação e Contratação de Obras e Serviços.

Em relação ao registro patrimonial (tombamento) dos itens permanentes, estes constam no SIAP, doc. SEI 00040318470.

• **Atendimento ao plano de manutenção preventiva e corretiva;**

A Contratada apresentou o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo os elementos necessários a preservação dos equipamentos e instalações durante o período de vigência contratual. O referido Plano é avaliado periodicamente, diante de eventuais apontamentos e/ou ocorrências, conforme indicador CG.4.1 Executar Manutenção Preventiva dos Bens Públicos do Edital nº 010/2018.

• **Estado de conservação e operabilidade dos bens e instalações;**

A SETRE realizou a inspeção física, in loco, com o objetivo de avaliar o atual estado dos equipamentos, das instalações elétricas e hidráulicas, dos bens móveis, do imóvel, e da parte lógica, conforme termo de vistoria Doc SEI 00040318753, indicando que todos os itens inspecionados constam em perfeito estado de funcionamento, atendendo aos dispositivos do indicador CG.4 Gestão Patrimonial do Edital nº 010/2018.

• **Atendimento ao regulamento de seleção na contratação de pessoal.**

Não foi apresentado pela Contratada o processo seletivo de admissão dos novos contratados como currículos, diplomas e certificados. Desta forma, podemos concluir que o processo seletivo de contratação de pessoal não foi realizado conforme prevê as regras do Termo do Regulamento de Seleção de Pessoal, elaborado pela Contratada, descumprindo os itens 4. Seleção, 5. Instrumentos e 6 Admissão/Contratação do referido Termo. As etapas de seleção e instrumentos para avaliação como: publicidade do ato e avaliação dos candidatos não foram demonstradas pela Contratada.

A Previsão no Plano de Trabalho é a Contratação de 35 postos de trabalho, no entanto, até o momento, o quadro de pessoal da Contratada é de 28 funcionários nesse Trimestre.

**Consta registro no Relatório Técnico anterior, porém, como são identificadas as ocorrências, fica reiterado o seguinte:**

Cláusulas do Contrato de Gestão 024/2019, pendentes de cumprimento pela Contratada .

- 1- Não consta apresentação de relatórios sobre recursos adquiridos na gestão do contrato - Parágrafo Oitavo da Cláusula Quarta; Consta registro de ingresso no extrato bancário, valor de R\$ 77.534,44 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), porém, sem as informações pertinentes à identificação da origem e da aplicação dos recursos.

Descumprimento do disposto nos itens abaixo relacionados referentes à Cláusula Sétima; Inciso IV, Inciso V, Inciso VI, Inciso VII, Inciso VIII, Inciso IX, Inciso XII, Inciso XIV, Inciso XVI, Inciso XVII, Inciso XVIII, Inciso XX, Inciso XXI, Inciso XXIII, Inciso XXIV, Inciso XXVII e

## **11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS**

De acordo com a análise é indicado o desconto e retenção cautelar no valor global de R\$ 337.622,03 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e tres centavos), conforme tabela e detalhes a seguir:

<b>DESCONTOS</b>	<b>R\$</b>
Desconto Percentual	R\$ 24.531,93
Retenção Cautelar	R\$313.090,10
Total	R\$ R\$ 337.622,03

Descontos de acordo com o percentual apurado na Tabela 04 - anexo IV

A retenção cautelar prevista de R\$ 313.090,10, referentes a erros matérias encontrados em Notas Fiscais e quanto a aplicação do Regulamento de Compras e dispositivos legais previstos na administração pública, deverá ser aplicado na 13ª parcela de desembolso, prevista 05/06/2023, caso a OS não apresente até a data de 30 de Janeiro de 2023 as devidas correções e documentações associadas.

## 12. RECOMENDAÇÕES

### "4.3.4 Plano de Ação de Melhoria

A Contratada apresentou o Plano de Ação de Melhorias referente aos 7º, 8º e 9º Relatórios Trimestrais, após as reuniões de alinhamento com a CMA.

**(O livro 01 apresenta uma série de informações que não fazem parte das Qualificações e Metas, solicitamos que nos próximos relatórios sejam apresentados no formato estabelecido no Manual de Gestão - SAEB - CONGEOS) apresentando informações específicas sobre cada ação realizada em blocos específicos:**

Livro 01 - CFs

Livro 02 CG

Livro 03 CI- Quando houver.

Os documentos referentes a Estatutos, Contrato de Gestão e Planos de Contratação e Serviços, somente em caso de haver alterações, devendo ser acompanhados das informações e documentos comprobatórios das alterações realizadas;

FOPAG e RATEIOS - Movimentação de Pessoal - Termos de Vistoria, Plano de Manutenção Predial e Análises das receitas e despesas devem constar no Livro 02;

A OS não apresenta em seus relatórios as Pesquisa de Satisfação de usuários, que deve ser realizada em relação ao atendimento e à prestação de todos os serviços e apresentar os resultados da Pesquisa. Incluído as caixas coletoras nas lojas, feiras, eventos presenciais e online.

### **CF 1.1 - Diagnóstico das necessidades de qualificação elaborado**

O Parecer Técnico da COORDENAÇÃO DE MODELOS DE PARCERIAS DE GESTÃO - SAEB/SGI/DSG/CMPG, em referência ao 9º Relatório técnico referenda a necessidade de que a **Secretaria** dê continuidade ao acompanhamento do plano de ação de melhoria, conforme *modelo Anexo XVIII - Plano de Ação de Melhoria, apresentado no Manual de Gestão do Programa Estadual das Organizações Sociais, documento essencial para a avaliação e acompanhamento das ações previstas e realizadas pela OS. O plano de ação de melhoria define as atividades que devem ser realizadas, os responsáveis por desenvolver cada uma delas e acompanhar o seu andamento, para que se possa atingir os melhores resultados. O andamento dessas ações deve ser reportado no relatório técnico do próximo período. Segue abaixo transcrito o trecho do Manual de Gestão, aprovado pela Resolução CONGEOS nº.22/2016, sobre este tema: "4.3.4 Plano de Ação de Melhoria Deverá ser desenvolvido um Plano específico para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico, bem como dos relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias de controle interno e externo. Para tanto, deve ser utilizado os modelos constantes no Relatório Técnico Trimestral e no Relatório de Prestação de Contas. Nele devem conter as atividades necessárias a serem executadas para acatar as solicitações, além de serem analisadas a viabilidade e os benefícios das melhorias versus o esforço necessário (tempo e recursos) para implementação. Conforme disposto no Manual de Auditoria Operacional e de Regularidade, é essencial que as ações estabelecidas no Plano de Melhoria contenham o prazo sugerido pelo responsável para atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação. Deverá ser nomeado um responsável da UMA pelo acompanhamento mensal ou trimestral de regularização das não conformidades e apresentação periódica dos status e justificativas de atrasos." A Meta prevê a*

*entrega de questionários aplicados e Relatório Analítico da Pesquisa, Cadernos Temáticos Aprovados pela CFA. As alterações de Metas não podem ser estabelecidas sem a realização de Termo Aditivo. Alerta-se que alterações das metas só podem ser efetuadas por meio da celebração de termo aditivo, conforme estabelece a cláusula sexta do contrato de gestão nº 024/2019.*

Desta forma reafirmamos a necessidade da OS de apresentar mensalmente os resultados alcançados para as proposições do Plano de Ação e Melhorias, referentes ao 10º Relatório Técnico e deste 11º Relatório Técnico.

### **CF 2.1.1 - Percentual de Execução do Plano de Mídia.**

A CMA solicita o envio imediato de toda a produção de mídia (Cards, Vídeos, Fotos e Imagens, documentos, em arquivo abertos e resultados finalizados quando for o caso) e posteriormente acompanhando a entrega de cada relatório de prestação de contas, gerados a partir da assinatura do Contrato de Gestão até o seu termino, **para que sejam arquivados na UMA-CFA, em formato de mídia física (DVD) ou memória flash - Pendrives ou, e ainda, em SSD.**

Apresentar as justificativas da reprogramação, e, no caso de impedimentos para a realização a Contratada deve apresentar, num prazo de 48hs após a data prevista sobre a impossibilidade de realização e o Plano de Ação e Melhorias para a efetivação das ações. O Contrato de Gestão prevê na Cláusula Sétima, item XV: bem como ressarcir o equivalente a todos os, danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE, ou ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta, e oito) horas após a sua ocorrência.

Recomenda-se que nos próximos Relatórios Trimestrais os anexos e comprovações sejam apresentados e organizados no Livro 01 - Prestação de Contas - Qualificação logo após cada item, a fim de facilitar a verificação das metas.

Recomenda-se também que nos próximos relatórios a Contratada anexe a designação da Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA e adote a logomarca da CONTRATANTE e da Contratada.

Sugerimos que os links do plano de mídia sejam apresentados em formato de QR COD.

### **CF 3.2.2 - Receita de Vendas nas Lojas**

Envio imediato para CFA as notas fiscais emitidas, sobre as vendas realizadas; referentes às vendas e planilhas com os valores repassados para os beneficiários, de forma individual, contendo o quantitativo de peças e os valores individuais de cada produto comercializado, retroativo ao mês de abril a junho de 2022.

### **CG 1.3 - Captar Recursos**

A Contratada deverá apresentar imediato, Plano de Captação de Recursos, conforme enunciado do edital, a Organização Social deverá apresentar anualmente o Plano de Captação de Recursos do período para conhecimento da Contratante, com a indicação das estratégias e prioridades de captação de recursos para os dois períodos do contrato (1º e 2º ANO).

## **13. PARECER CONCLUSIVO**

A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, ao analisar o Relatório de Atividades e de Prestação de Contas referente ao 11º Trimestre de execução do contrato, II termo aditivo, relativo ao período de 01 abril a 30 de junho de 2022, constatou que os serviços foram realizados parcialmente, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão nº 024/2019 e seus Aditivos, e considera que partes das metas analisadas foram cumpridas sendo

necessários os ajustes apontados neste relatório.

A CMA indica a aprovação do 11º Relatório de Prestação de Contas da Fábrica Cultural, com o ID de 84%. Conforme Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os resultados Alcançados.

Salvador, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

---

Caruso Moncorvo Costa  
Presidente da Comissão

---

Ana Claudia Alcântara Reis  
Membro da Comissão

---

Leda Maria Bahia de Souza  
Membro da Comissão

---

Noêmia Maximina de Oliveira  
Membro da Comissão

---

Maria Augusta Sérgio Conceição  
Membro da Comissão

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson de Magalhães Santos, ao Conselho Deliberativo da Associação Fábrica Cultural e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS.

Salvador, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

---

Ângela Cristina Guimarães Santos  
Coordenadora de Fomento ao Artesanato



Documento assinado eletronicamente por **Maria Augusta Sergio Conceicao, Assessora Técnica**, em 16/01/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caruso Moncorvo Costa, Coordenador II**, em 16/01/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00060246434** e o código CRC **F25AC8F2**.

11º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº024/2019 - Período 01/04/2022 a 30/06/2022

ANEXO II

Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados

Nº	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			VARÁVEL PACTUADA	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		10º TRIMESTRE		% ALCANCE	PONTUAÇÃO OBTIDA
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		META	REALIZADO	META	REALIZADO	META	REALIZADO	META	REALIZADO		
<b>COMPONENTE FINALÍSTICO - CF</b>																	
<b>CF 1 - QUALIFICAÇÃO DE ARTESÃS/ARTESÃOS E ARTESANATO BAIANO</b>																	
3	CF.1.1	Diagnóstico das necessidades de qualificação elaborado	Estudo Exploratório da realidade socio econômica dos artesãos da Bahia, cadernos temáticos Artesanato Baiano	Sim = 10; Não = 0	2	20	Estudo Exploratório da realidade socio econômica dos artesãos da Bahia aprovados pela CFA	1	0	1	0	1	0	1	0	0%	0
4	CF.1.2	Elaborar programa de Qualificação do Artesanato Baiano	Programa de qualificação validado pela CFA	Sim = 10; Não = 0	NA	NA	Programa de qualificação previsto	NA	NA	NA							
5	CF.1.3.1	Percentual de cursos realizados	Número de cursos realizados/número de cursos previstos no programa de qualificação X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0	NA	NA	Percentual de cursos previstos	NA	NA	NA							
6	CF.1.4.1	Percentual de avaliações positivas	Número de avaliações positivas/número de avaliações aplicadas X 100	<100% e > 90%= 10 pontos; <90% e >=80% = 9 pontos; <80% e >=75% = 8 pontos; <75% = 0 ponto	NA	NA	Percentual de avaliações positivas previsto	NA	NA	NA							
7	CF.1.4.2	Percentual de evasão dos cursos	Número de não concluintes/Número de inscritos X 100	100% e > 60%= 0 ponto; <60% e >=50% = 8 pontos; <50% = 10 pontos	NA	NA	Percentual de evasão dos cursos previsto	NA	NA	NA							
<b>CF 2 - DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO</b>																	
8	CF.2.1.1	Percentual de execução do Plano de Mídia	Plano de Comunicação Integrada, branding e jornada do consumidor, produção de conteúdo e organização de banco de imagens; registro da	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	2	20	Percentual de execução do Plano de Mídia	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	20
9	CF.2.2.1	Plataforma Digital Ativa e Atualizada	Plataforma digital ativa	Sim = 10; Não = 0	2	20	Plataforma digital prevista Vitrine On line, area "Somos Artesanato da bahia"	1	1	1	1	1	1	1	1	100%	20
<b>CF 3 - DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO</b>																	
10	CF.3.1.1	Quantidade de Feiras Realizadas	Número de feiras realizadas	100% = 10 pontos; <100% e >=67% = 9 pontos; <67% e >=33% = 8 pontos; <33% = 0 ponto	3	30	Quantidade de feiras previstas	5	5	5	5	5	5	5	5	100%	30
	CF.3.1.2	Eventos Para a Comercialização	Numero de eventos Realizados	>=100%=10 pontos; <100%e=67%= 9 pontos; <67% e =33%= 8 pontos; <33% = 0	NA	NA	Quantidade de Eventos Previstos	NA	NA	NA							
11	CF.3.1.3	Percentual de produtos comercializados	Número de produtos vendidos/Número de produtos ofertados X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=60% = 9 pontos; <60% e >=30% = 8 pontos; <30% = 0 ponto	3	30	Percentual de produtos comercializados	30	30	30	30	30	30	30	30	100%	30
12	CF.3.2.1	Numero de Pontos de Vendas Implantados	Numero de Pontos de Vendas , Quiosques, Vitrines em hotéis e pontos de comercialização implantadas, Comercialização em Grandes Centros	>=9 = 10 pontos; <=8 > 6 = 5 pontos; <=5= 3 pontos; <3 = 0 pontos	NA	NA	umero de pontos de Vendas Implantados	NA	NA	NA							
13	CF.3.2.2	Receitas de Vendas nas Lojas e Pontos de Vendas Implantados	Receita de vendas obtida	100% = 10 pontos; <100% e >=60% = 9 pontos; <60% e >=30% = 8 pontos; <30% = 0 ponto	3	30	Receita de vendas prevista	R\$ 46.000,00	R\$ 36.434,30	R\$ 46.000,00	R\$ 37.899,40	R\$ 46.000,00	R\$ 56.518,79	R\$ 46.000,00	R\$ 130.852,49	100%	30
14	CF.3.3.1	Rodadas de negócios realizadas	Número de rodadas realizadas	1 = 10 pontos; 0 = 0 pontos	NA	NA	Rodadas de negócio previstas	NA	NA	NA							
15	CF.3.3.2	Receita prospectada	Total de receita prospectada	>=100%= 10 pontos; < 100% 0 pontos	NA	NA	Receita prevista	NA	NA	NA							
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (A)						150	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B)						130				
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B/A)						87%	ÍNDICE DA COMPONENTE FINALÍSTICA - ICF						0,87				

**COMPONENTE DE GESTÃO - CG**

**CG 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

16	CG 1.1.1	Conformidade das despesas efetuadas pela OS	Total de despesas em conformidade/Total de despesas efetuadas no Relatório de Prestação de Contas	100% = 10 pontos; <100% = 0 pontos	1	10	Percentual de conformidade das despesas	100	0	100	0	100	0	100	0	0%	0
17	CG 1.2.1	Limite de gastos com pessoal	Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto / limite percentual de execução do orçamento de pessoal X 100	<= 100% = 10 pontos; >100% = 0 pontos	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
18	CG 1.3.1	Captação de recursos	Percentual de captação de recursos financeiros em relação ao orçamento / Percentual previsto para captação de recursos X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	NA	NA	Percentual previsto para captação de recursos	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**CG 2 - GESTÃO DE AQUISIÇÕES**

19	CG 2.1.1	Aplicação de Regulamento de Compras.	Nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / Nº de processos de compras verificados no período X 100	100% = 10 pontos; <100% = 0 pontos	1	10	Percentual de processos de compras conformes	100	0	100	0	100	0	100	0	0%	0
----	----------	--------------------------------------	---	------------------------------------	---	----	--	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	----	---

**CG 3 - GESTÃO DE PESSOAL**

20	CG 3.1.1	Aplicação do regulamento de seleção e contratação de pessoal	Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do regulamento aprovado/Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos X 100	100% = 10 pontos; <100% = 0 pontos	1	10	Percentual de processos de seleção conformes	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	0%	0
21	CG 3.1.2	Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	Nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido/Nº de postos de trabalho verificados X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	1	10	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	100%	0,00%	100%	0,00%	100%	0,00%	100%	0,00%	0,00%	0
22	CG 3.1.3	Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	Nº de postos de trabalho ocupados/Nº de postos de trabalho previstos X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	1	10	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	100%	80%	100%	80%	100%	80%	100%	80%	80%	8
23	CG 3.2.1	Capacitação dos trabalhadores	Nº de eventos de capacitação dos trabalhadores realizados de acordo com o plano de capacitação / Nº de eventos de capacitação previstos no Plano de Capacitação X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	1	10	Percentual de realização do Plano de Capacitação	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	10
24	CG 3.3.1	Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Valor monetário dos provisionamentos realizados / Valor monetário dos provisionamentos devidos X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	1	10	Percentual de provisionamento de pessoal	100%	90%	100%	90%	100%	90%	100%	90%	90%	9
25	CG 3.3.2	Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas X 100	100% = 10 pontos; <100% = 0 pontos	1	10	Percentual das obrigações trabalhistas pagas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	10

**CG 4 - GESTÃO PATRIMONIAL**

26	CG 4.1.1	Manutenção preventiva dos bens públicos	Nº de ações de manutenção executadas/Nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	1	10	Percentual de ações de manutenção executadas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	10
27	CG 4.2.1	Condição de uso dos equipamentos públicos	Nº de equipamentos em condições de uso/Nº de equipamentos vistoriados X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	1	10	Percentual de equipamentos em condição de uso	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	10
28	CG 4.2.2	Condição de uso das instalações	Nº de instalações em condições de uso/Nº de instalações vistoriadas X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	1	10	Percentual de instalações em condições de uso	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	10

**CG 5 - GESTÃO DO CONTROLE**

29	CG 5.1.1	Prestação de contas do contrato de gestão	Nº de relatórios de prestação de contas tempestivo	1 = 10 pontos; 0 = 0 pontos	1	10	Nº de Relatórios de Prestação de Contas	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	10
30	CG 5.2.1	Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatórios de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	1 = 10 pontos; 0 = 0 pontos	NA	NA	Nº previsto de Relatórios de Prestação de Contas Anual	NA										
31	CG 5.3.1	Implementação do plano de ação da melhoria da Gestão	Nº de ações de melhoria concluídas/Nº de ações de melhorias previstas no Plano para conclusão no período X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	1	10	Percentual de execução de ações de melhoria	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	10	
32	CG 5.4.1	Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	=>1 = 0 pontos; 0 = 10 pontos	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	NA										
33	CG 5.4.2	Responsabilização de regularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TQE, etc	=>1 = 0 pontos; 0 = 10 pontos	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	NA										

COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO - CI																		
CI 1 - INSTALAÇÕES IMPLANTADAS																		
34	CI 1.1.1	Adquirir bens para o funcionamento do serviço	Nº de itens adquiridos conforme Plano de Aquisição / Nº de itens previstos no Plano de Aquisição X 100	100% = 10 pontos; <100% e >=90% = 9 pontos; <90% e >=80% = 8 pontos; <80% = 0 ponto	NA	NA	Nº de itens adquiridos conforme Plano de Aquisição e nº de itens previstos no Plano de Aquisição x100	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE DE GESTÃO (C)							130	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE DE GESTÃO (D)										87
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE DE GESTÃO (D/C)							67%	ÍNDICE DA COMPONENTE DE GESTÃO - ICG										0,67
ID TRIMESTRAL ((CF*0,7) + (ICG*0,3)							81%											